

TERMO DE CONVÊNIO

NÚMERO	ANO
3554	22

TERMO DE CONVÊNIO QUE ENTRE SI CELEBRAM A COMPANHIA DE HABITAÇÃO POPULAR DE CAMPINAS - COHAB/CAMPINAS E O MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA CLIMÁTICA DE MORUNGABA, VISANDO A TROCA DE INFORMAÇÕES CONCERNENTES AO CONJUNTO HABITACIONAL BARRA MANSA.

PROCESSO INTERNO: SEI COHAB.2022.00004598-39

Pelo presente instrumento, de um lado, a **COMPANHIA DE HABITAÇÃO POPULAR DE CAMPINAS - COHAB/CAMPINAS**, sociedade de economia mista municipal, com sede na Avenida Prefeito Faria Lima, nº 10, Parque Itália, Campinas/SP, CEP 13036-900, inscrita no CNPJ sob o nº 46.044.871/0001-08, representada neste ato, por seu Diretor Presidente, Sr. Arly de Lara Romêo, e por seu Diretor Comercial, Administrativo e Financeiro, Sr. Luís Mokiti Yabiku, e de outro lado, o **MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA CLIMÁTICA DE MORUNGABA**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede Avenida José Frare, nº 40, Centro, Morungaba/SP, CEP 13260-000, inscrito no CNPJ nº 45.755.238/0001-65, neste ato representado pelo Exmo. Prefeito Municipal, Sr. Marco Antonio de Oliveira, portador do RG nº 17.993.473-9 e do CPF/MF nº 104.416.748-36, doravante denominados simplesmente **PARTÍCIPIES**, resolvem celebrar o presente **TERMO DE CONVÊNIO**, sujeitando-se às cláusulas a seguir e às disposições constitucionais, legais e regulamentares aplicáveis à espécie, especialmente o art. 232 do Regulamento Interno de Licitações e Contratos da COHAB/CAMPINAS e às normas da Lei nº 12.527/2011 (Lei de Acesso à Informação), e da Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais).

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1. O presente convênio tem por objeto a cooperação técnica entre os **PARTÍCIPIES**, visando o uso compartilhado do cadastro gerido pela COHAB/CAMPINAS, contendo a relação dos moradores do Conjunto Habitacional Barra Mansa cujos imóveis encontram-se quitados, para o **MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA CLIMÁTICA DE MORUNGABA** com a finalidade de auxiliar a Municipalidade no processo de regularização fundiária (REURB/CRF) do Núcleo Residencial Barra Mansa, executado junto à Secretaria Estadual de Habitação por intermédio do Programa Cidade Legal, nos termos do Decreto Estadual nº 52.052, de 13 de agosto de 2007.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA

2. O presente convênio terá prazo de vigência de 12 (doze) meses a partir da assinatura, podendo ser prorrogado a critério dos **PARTÍCIPIES**.



ELIANE MÁRCIA MARTIN;
OAB/SP 352.164
DIRETORA JURÍDICA
COHAB/CP

COMPANHIA DE HABITAÇÃO POPULAR DE CAMPINAS - COHAB
Avenida Prefeito Faria Lima, nº 10 - Parque Itália - CEP 13036-900 - Campinas/SP
Fax: (19) 3119-9600 - PBX: (19) 3119.9500
E-mail: cohabcp@cohabcp.com.br

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES COMUNS DOS PARTÍCIPIES

3. Constituem obrigações comuns dos **PARTÍCIPIES** no âmbito deste convênio:
- 3.1. Promover o intercâmbio de informações visando ao melhor exercício das atribuições constitucionais e legais por cada **PARTÍCIPE**;
 - 3.2. Credenciar membros e servidores para acesso a bancos de dados de interesse comum mantidos pelos **PARTÍCIPIES**, de acordo com o nível de sigilo e as normas de segurança da informação;
 - 3.3. Manter o sigilo das informações postas à sua disposição, não podendo cedê-las a terceiros ou divulgá-las sem anuência do **PARTÍCIPE** prestador das informações;
 - 3.4. Não transferir para terceiros as informações constantes das bases de dados a que tenham acesso por meio deste convênio, exceto com consentimento específico do **PARTÍCIPE** prestador das informações.
 - 3.5. Realizar o tratamento dos dados de forma a atender aos requisitos de segurança, aos padrões de boas práticas e de governança e aos princípios gerais previstos na Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais e no Decreto nº 21.903, de 14 de janeiro de 2022, do Município de Campinas.

CLÁUSULA QUARTA - DO TRATAMENTO DE DADOS PESSOAIS

4. O tratamento de dados pessoais pelos **PARTÍCIPIES** deste convênio será realizado para o atendimento da finalidade pública de cada instituição, na persecução do interesse público e com o objetivo de executar as competências e atribuições constitucionais e legais de cada um (art. 7º, II c/c art. 23 da LGPD).
- 4.1. O uso compartilhado dos dados pessoais objeto deste convênio atenderá às finalidades específicas de fiscalização de políticas públicas, nos termos do art. 23 da LGPD, respeitados os princípios de proteção de dados pessoais elencados no art. 6º da LGPD.
 - 4.2. Os dados compartilhados pelos **PARTÍCIPIES** para o atendimento do objeto deste **CONVÊNIO** serão enviados, recebidos e/ou armazenados por meio de solução a ser escolhida pelas equipes da Diretoria de Ação e Inclusão Social da PREFEITURA MUNICIPAL DE MORUNGABA e da Coordenadoria de Contratos, Créditos e Seguros da COHAB/CAMPINAS.

CLÁUSULA QUINTA - DAS ALTERAÇÕES E RESCISÃO

5. O presente convênio poderá ser alterado a qualquer tempo mediante anuência dos **PARTÍCIPIES**, bem como denunciado unilateralmente ou de comum acordo, mediante notificação por escrito.
- 5.1. Este convênio poderá ser rescindido pelo descumprimento das obrigações, comuns ou específicas, pactuadas, bem como poderá ser resiliado unilateralmente, por qualquer dos **PARTÍCIPIES**, mediante aviso por escrito, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

CLÁUSULA SEXTA - DOS RECURSOS FINANCEIROS

6. O presente convênio é celebrado a título gratuito, não implicando, portanto, compromissos financeiros ou transferências de recursos entre os **PARTÍCIPIES** e não gerando direito a indenizações.

CLÁUSULA SÉTIMA - DOS CASOS OMISSOS

7. Os casos omissos serão dirimidos de comum acordo pelos signatários, mediante aditamento.

CLÁUSULA OITAVA - DA PUBLICAÇÃO

8. Os **PARTÍCIPES** providenciarão a publicação do presente instrumento, nos termos do art. 80, do Regulamento Interno de Licitações e Contratos da COHAB/CAMPINAS c/c art. 23, I, da Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais).

CLÁUSULA NONA - DO FORO

9. Para dirimir os conflitos decorrentes deste convênio, fica eleito o foro da Comarca de Campinas/SP, excluído qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justas, as partes firmam o presente instrumento, juntamente com duas testemunhas abaixo, aplicando-se a este Termo de Convênio os dispositivos da legislação vigente.

Campinas/SP, 01 DEZ 2022

PELA COHAB/CAMPINAS:



ARLY DE LARA ROMÃO
Diretor Presidente



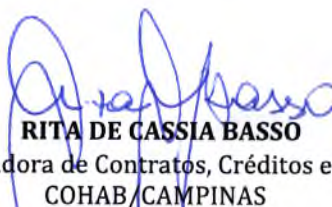
LUÍS MOKITI YABIKU
Diretor Comercial, Administrativo e Financeiro

PELO MUNICÍPIO DE MORUNGABA:



Marco Antonio de Oliveira
Prefeito Municipal
CPF: 104.416.748-36

TESTEMUNHAS:



RITA DE CASSIA BASSO
Coordenadora de Contratos, Créditos e Seguros
COHAB/CAMPINAS



MONIQUE A. MOENA
Diretora de Ação Social
MUNICÍPIO DE MORUNGABA



ELIANE MÁRCIA MARTIN
OAB/SP 352.164
DIRETORA JURÍDICA
COHAB/CP